

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo **Relato de Experiência** **Relato de Caso**

**O CUIDADOR FORMAL DE IDOSOS NO ÂMBITO DO MERCADO DE TRABALHO
BRASILEIRO**

AUTOR PRINCIPAL: Camila Braz

CO-AUTORES:

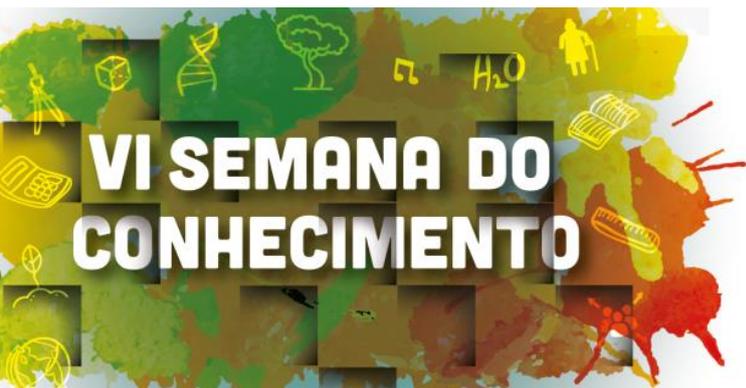
ORIENTADOR: Cleide Fátima Moretto

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional trouxe a evidência da importância da ocupação cuidador de idosos. A longevidade costuma estar associada ao surgimento de doenças crônicas que comprometem a autonomia do sujeito. Em países desenvolvidos existem ações direcionadas à formalização do cuidado inclusive para aqueles com ligação parental. Todavia, quanto mais vulnerável for a família, maior a possibilidade de que essa ocupação seja assumida por algum familiar ou pessoa externa sem capacitação ou preparo. No Brasil, a maior parte dos idosos que requerem acompanhamento permanente ou cuidado depende de relações informais de apoio. O mercado formal para o cuidador de idosos no Brasil tem avançado, implicando em novas regulamentações. O estudo tem por objetivo analisar a configuração do mercado formal para a ocupação de cuidador de idosos, na perspectiva nacional, estadual e local, comparativamente. Busca-se identificar as possíveis diferenças em termos o sociodemográficos e institucionais.

DESENVOLVIMENTO:



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



No mundo de trabalho, como referem BATISTA, ALMEIDA e LANCMAN, (2014, p. 883), um “cuidador de idosos é a pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar Atividades da Vida Diária (AVD)”. As AVD são relacionadas ao autocuidado, e que, no caso de limitações de desempenho, afetam a vida do idoso, gerando a necessidade de um cuidador para auxílio das atividades diárias. Explicam que as AVD são estabelecidas pela prática dos princípios básicos de higiene, conforto, segurança e lazer necessários para o exercício da profissão e qualidade de vida do ser humano. Fath e Sandri comentam que são importantes qualificações para os atuantes na profissão, o reconhecimento de técnicas e prática de prevenção de acidentes, identificar a importância do relacionamento entre o cuidador e idoso, os cuidados básicos de primeiros socorros em situações de emergência, conhecer os princípios éticos que embasam a profissão de cuidador. Perante a atual situação demográfica do país, com o crescimento da população idosa, observa-se que a carência de trabalhadores que atuem na ocupação de cuidadores de idosos domiciliares ou formais em instituições de longa permanência cresce demasiadamente. Entretanto, podemos analisar que as demandas de conhecimento na área estão em ascensão em conjunto com a ocupação. Podemos observar que os existem relações conflituosas no exercício da ocupação de cuidador de idoso, entre elas, a falta de formação específica na área ou conhecimento que não entre em divergência com a profissão de enfermeiro, a necessidade de um controle de jornada de trabalho, por se tratar de um exercício integral e exaustivo, as fragilidades das relações trabalhistas dos cuidadores formais e a inexistência de amparo para os cuidadores informais, que mesmo sendo voluntários ou familiares, exercem uma ocupação de vínculo com seu dependente e tendem a estar sobrecarregados. As atividades domésticas de cuidado tem fluxos de migrações internas predominantes do nordeste do país e a ocupação de cuidador é principalmente ocupada pelo gênero feminino. O trabalho de cuidador de idosos ainda não é regularizado como profissão, mas é reconhecido como ocupação pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) através da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), instituída pela portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002 sob o número de CBO 5162-10 (BRASIL, 2003). Relacionando o cuidado dos dependentes idosos, assim como o assistido tem seus direitos assegurados, o cuidador também deverá ter os seus. Configuramos o cuidar como uma profissão, e seus direitos fundamentais a pessoa humana, estendem-se também os direitos trabalhistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Determinar circunstâncias para que a o população em fase de envelhecimento tenha seu cuidado e proteção gerado por parte de sua família e comunidade representa um fator que contribui para a permanência do idoso de forma autônoma em seu domicílio. Esse cuidado pode ser executado por um profissional cuidador de idosos formal ou informal, contudo, destaca-se a importância dessa ocupação para o aumento da qualidade de vida na longevidade.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Marina Picazzio Perez; ALMEIDA, Maria Helena Morgani de; LANCMAN, Selma. Cuidadores formais de idosos: contextualização histórica no cenário brasileiro. Rev. bras. geriatr. gerontol., Rio de Janeiro, v. 17, n. 4, p. 879-885, Dec. 2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-98232014000400879&lng=en&nrm=iso. acesso em 03 Junho 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1809-9823.2014.13148>.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): Número da aprovação. SOMENTE TRABALHOS DE PESQUISA

ANEXOS

Aqui poderá ser apresentada **somente UMA página com anexos** (figuras e/ou tabelas), se necessário.